



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

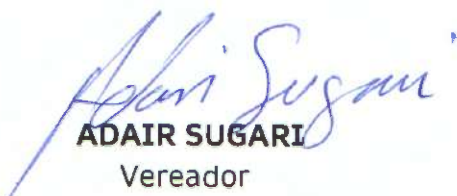
INICIATIVA: VEREADORES ADAIR SUGARI E PAULO CESAR PANSERA

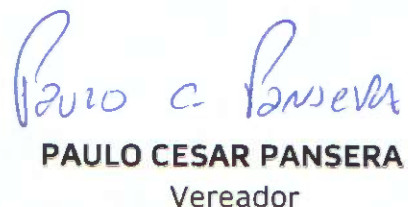
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE SALGADO FILHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores **ADAIR SUGARI** e **PAULO CESAR PANSERA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei do Legislativo.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, em 05 de fevereiro de 2026


ADAIR SUGARI
Vereador


PAULO CESAR PANSERA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE SALGADO FILHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

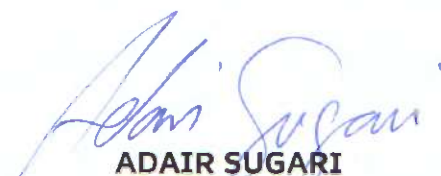
Os Vereadores **ADAIR SUGARI** e **PAULO CESAR PANSERA** da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei do Legislativo.

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho, uma associação privada voltada a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, com sede na Rua Fritoldo Krause, s/n, Centro, CEP 85620-240, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.157.959/0001-63, com suas finalidades disciplinadas em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Ficam asseguradas a Associação Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho, todas as vantagens e prerrogativas permitidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, em 05 de fevereiro de 2026


ADAIR SUGARI
Vereador


PAULO CESAR PANSERA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE SALGADO FILHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida, com sede neste Município. A iniciativa fundamenta-se no reconhecimento do relevante serviço social por ele prestado à comunidade, em especial à população idosa, buscando instrumentalizá-lo juridicamente para o pleno cumprimento de sua missão.

A declaração de utilidade pública constitui um instrumento jurídico previsto nos âmbitos federal, estadual e municipal, que reconhece formalmente o caráter essencial do trabalho desenvolvido por um ente privado para a coletividade.

No âmbito municipal, é comum que os entes municipais possuam leis próprias que regulamentem a concessão do título de utilidade pública local, configurando prática legislativa consolidada. Como exemplo, cidades de todos os portes frequentemente aprovam leis para declarar a utilidade pública de associações de bairro, clubes de mães, grupos de assistência a pessoas com deficiência e, também, grupos dedicados a pessoas idosas.

Tais projetos são, via de regra, unanimemente aprovados, pois traduzem o reconhecimento do Poder Legislativo a iniciativas da sociedade civil que complementam e fortalecem as políticas públicas, pois o envelhecimento populacional é uma realidade no Brasil. Projetos que apoiam grupos de idosos são fundamentais para:

- ❖ O combate ao isolamento e à solidão, ao oferecerem espaço de convivência essencial para a saúde mental e emocional, o que pode prevenir depressão e outras doenças;
- ❖ A promoção da saúde integral, por meio de atividades físicas, cognitivas, oficinas e palestras que fomentam um envelhecimento ativo e saudável;
- ❖ O fortalecimento dos vínculos comunitários, ao reforçarem a identidade cultural e os laços de solidariedade entre gerações;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- ❖ A inclusão social e o exercício da cidadania, garantindo que os idosos permaneçam ativos e participativos na sociedade, com seus direitos respeitados;
- ❖ A prestação de apoio concreto, uma vez que, muitas vezes, constituem a primeira rede de apoio para questões do cotidiano, orientação sobre direitos e acesso a benefícios.

Declarar a utilidade pública de um grupo como o em questão constitui, portanto, ato de justiça social e investimento em saúde pública preventiva, alinhando-se ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e às políticas nacionais de atenção à pessoa idosa.

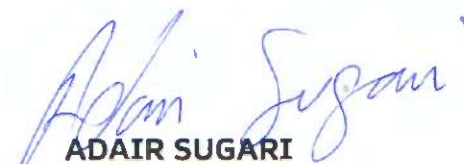
Cumpre esclarecer que a declaração de utilidade pública não implica repasse automático ou obrigatório de verbas. Não obstante, ela faculta o acesso a recursos públicos e confere maior segurança jurídica para celebração de convênios.

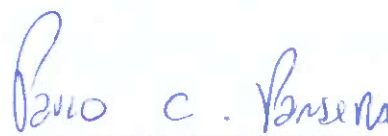
O Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida já desenvolve, com seus próprios esforços e recursos limitados, trabalho de inestimável valor para a comunidade de Salgado Filho. A presente declaração de utilidade pública traduz-se em ato de reconhecimento formal dessa atuação e, principalmente, em ferramenta de emancipação da entidade.

Ao conceder este título, a Câmara Municipal não gera despesa obrigatória ao erário, mas capacita a entidade a buscar seus próprios recursos de forma legal e transparente, o que pode ampliar e qualificar os serviços oferecidos aos idosos do município. Trata-se de medida de natureza simples, porém de elevado impacto social, que fortalece a rede de proteção local e demonstra o compromisso do Legislativo com as políticas para a terceira idade.

Pelos motivos expostos, e em consonância com os anseios da comunidade, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Salgado Filho/PR, em 05 de fevereiro de 2026


ADAI R SUGARI
Vereador


PAULO CESAR PANSERA
Vereador

